

Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 1.200, DE 21 DE JULHO DE 1994.

Vide Decreto nº 93.439, de 1986,

Altera as disposições do Decreto nº 93.439, de 17 de outubro de 1986, que criou a Coordenadoria para Projetos Especiais (COPESP).

O PRESIDENTE DE REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV da Constituição, de 5 de outubro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os § 1º e § 2º do Art. 1º, por um parágrafo único, como se segue:

"Art. 1º

.....

Parágrafo único. A COPESP será presidida por um Oficial-General da Ativa".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de julho de 1994, 173º da Independência e 106º da República.

ITAMAR FRANCO *Ivan da Silveira Serpa*

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 22.7.1994